

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 101, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a desvinculação da Unidade Agregada à Escola Municipal Professora Roseli Aparecida Mendes"

Projeto de Lei nº 105/2015

Processo nº 1666/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

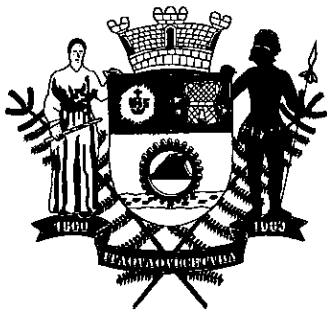
Art. 1º - Desvincula-se da **Escola Municipal Professora Roseli Aparecida Mendes**, localizada na Rua Platina, nº 155, Bairro Recanto Mônica, Itaquaquecetuba/SP, a unidade que lhe é agregada, que passa a denominar-se **Escola Municipal Professora Roseli Aparecida Mendes II**, localizada na Rua Sete, nº 138, Bairro Horto do Ipê, Itaquaquecetuba/SP.

Art. 2º - A **Escola Municipal Professora Roseli Aparecida Mendes II**, passa a ter autonomia e será responsável pelo atendimento do Ensino de Educação Infantil, enquanto a **Escola Municipal Professora Roseli Aparecida Mendes**, é responsável pelo Ensino Fundamental.

Art. 3º - No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, a Prefeitura de Itaquaquecetuba, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, organizará administrativamente a escola desvinculada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas com recursos próprios do orçamento, suplementados em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 15 de outubro de 2015, 455º da Fundação da Cidade e 62º da Emancipação Político Administrativa do Município.


VER. WILSON DOS SANTOS

Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.


JOSEMAR DE JESUS ANDRADE

Diretor do Depto. de Serviços Parlamentares